

PROJETO DE LEI Nº 065/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPOLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

03 – SEC. DE ADMINIST., FAZENDA E PLANEJAMENTO.	
03.01 – ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.	
2.006 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	
31.91.13 (246) – Obrigações Patronais.....R\$	81.000,00
03 – SEC. DE ADMINIST., FAZENDA E PLANEJAMENTO.	
03.02 – ‘FAPS’ – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.	
0.002 – BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	
31.90.01 (262) – Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. E Ref.....R\$	84.000,00
06 – SECRETARIA EDUCAÇÃO.	
06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.	
2.015 – TRANSPORTE ESCOLAR.	
33.90.39 (643) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid.....R\$	35.000,00
06 – SECRETARIA EDUCAÇÃO.	
06.03 – CULTURA E TURISMO.	
2.018 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CULTURA.	
31.90.11 (1477) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R\$	7.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE.	
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15,1%.	
2.020 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DA SAÚDE – ASPS.	
31.90.11 (866) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R\$	34.170,00
TOTAL.....R\$	241.170,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobrir os créditos suplementares de que trata o artigo 1º da presente Lei, a redução de dotação em igual valor, conforme segue:

03 – SEC DE ADMINIST, FAZENDA E PLANEJAMENTO.	
03.01 – ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO.	
1.036 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSEPRO - PUTINGA .	
33.50.41 (1561) – Contribuições.....R\$	15.000,00
2.006 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	
31.90.08 (239) – Outros Benefícios Assistenciais do ServidorR\$	10.000,00
31.90.13 (243) – Obrigações Patronais.....R\$	30.000,00
03 – SEC. DE ADMINIST., FAZENDA E PLANEJAMENTO.	
03.02 – ‘FAPS’ – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.	
9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..	
99.99.99 (266) – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R\$	84.000,00
04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
2.040 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
33.50.43 (272) – Subvenções Sociais.....R\$	31.000,00
33.90.30 (275) – Material de Consumo.....R\$	2.000,00
06 – SECRETARIA EDUCAÇÃO.	
06.01 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.	
2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
33.90.30 (630) – Material de Consumo.....R\$	5.000,00
44.90.52 (639) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.000,00
2.015 – TRANSPORTE ESCOLAR.	
31.90.04 (2023) – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	3.000,00
2.011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – MDE.	
31.90.05 (648) – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor.....R\$	8.000,00
31.90.08 (649) – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$	5.800,00
31.90.13 (662) – Obrigações Patronais.....R\$	2.000,00
31.90.16 (1565) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$	4.000,00
33.90.36 (678) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	2.200,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE.	
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15,1%.	
1.023 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	
44.90.52 (961) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	5.470,00

2.021 – MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.	
33.90.32 (1874) – Material para Distribuição Gratuita.....R\$	28.700,00
TOTAL.....R\$	241.170,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI
 Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 065, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Exmo. Sr.

EDISON AROSI

Presidente do Poder Legislativo Municipal

PUTINGA – RS

Assunto: **Projeto de Lei nº 065/2017**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO
VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Buscamos através do presente projeto de Lei autorização para abrir créditos suplementares no orçamento vigente que não estavam previstos no orçamento 2017.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado na íntegra **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI

Prefeito Municipal